



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1593/95 -25/04/95



DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM ÓRGÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com **IEF-INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA E EPAMIG-EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**, com objetivo de produção de mudas de espécies florestais; recuperação da Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco; implantação de um núcleo de Educação Ambiental na Reserva Biológica de Corumbá, município de Arcos-MG; arborização da cidade de Arcos e produção de hortaliças para as escolas do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante desta Lei, minuta do convênio.

ART. 2º - Os recursos necessários a cobrir as despesas do convênio correrão à conta 04-77-103-2092, proteção à Flora e Fauna, do orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de abril de 1995.

PLÁCIDO, RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG
CHEFE DE GABINETE

016/95
24 04 95
Cunha